



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RONDÔNIA

CNPJ:- 04.092.714/0001-28

ANISIO SERRAO, 2100 - CENTRO

Exercício:- 2025

PROCESSO N° 13792 / 2025

Excelentíssimo Senhor Prefeito

DATA: 30/10/2025 - :13:37:17

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CPF/CNPJ: 04.092.714/0001-28

RG/Insc. Est.:

Endereço: ,

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: Cacoal - RO

CEP: 76963-804

Telefone: (69) 3907-4098

Celular:

Endereço Complementar: Rua Anísio Serrão, 2100, - Centro. Cacoal - RO CEP: 76963804

ASSUNTO/MOTIVO: PROJETOS DE LEIS MUNICIPAIS

PROJETO DE LEI - CARGO PARA ATENDER O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TJRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

PROJETO DE LEI - AMPLIAR DUAS VAGAS DE CARGO PARA ATENDER O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 22/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE CACOAL E TJRO

Observação: PROJETO DE LEI - AMPLIAR DUAS VAGAS DE CARGO PARA ATENDER O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 22/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE CACOAL E TJRO

End. Correspondência: Rua Anísio Serrão - N°: 2100

Bairro: Centro

Cidade: Cacoal - RO

CEP: 76963804

Complemento:

Telefone:(69) 3907-4098 - **Celular:** - **Email:** portaltransparencia@cacoal.ro.gov.br

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
30/10/2025 13:58:03	00744961238	Termo de Abertura de Processo Administrativo.pdf	
30/10/2025 13:58:09	00744961238	Acoorde Cooperação Técnica n. 22-2025.pdf	
30/10/2025 13:58:15	00744961238	DESPACHO AVAL DO PREFEITO.pdf	
30/10/2025 13:58:22	00744961238	Memória de Cálculo PROC 13792.pdf	
30/10/2025 13:58:43	00744961238	Despacho - Solicitação de Estudo de Impacto PROC 13792.pdf	
04/11/2025 12:39:31	00744961238	Memorando 494-prioridade.pdf	
25/11/2025 14:31:02	77564022272	MEM 535 CGO - ESTUDO IMPACTO PROC 13.792.pdf	
28/11/2025 14:02:51	01175936219	pl acordo tjro.pdf	
28/11/2025 14:27:44	01175936219	reicio pl tjro.pdf	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RONDÔNIA

CNPJ:- 04.092.714/0001-28

ANISIO SERRAO, 2100 - CENTRO

Exercício:- 2025

Zona:

Quadra:

Data

Cadastro

Lote:

Nestes termos,
Pede deferimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Requerente

MATEUS CUSTODIO RIGO DOS SANTOS
Funcionário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ nº 04.192.714/0001-28
Rua: Anísio Serrão, 2.100 – Centro

Processo Nº: 13792/2025	Volume: 001
Fl. 01	Rubrica

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ao(s) 30 dia(s) do mês de outubro de 2025, nesta cidade de Cacoal, Rondônia, procedo a abertura do **processo administrativo nº 13792/2025**, que tem por finalidade em dar andamento no Projeto de Lei - PL que altera a Lei n. 2.543/PMC/2009, a fim de ampliar em duas vagas o cargo em comissão de Assessor Especial Nível VII, a fim de atender ao acordo de Cooperação Técnica n. 22/2025, firmado entre o Município de Cacoal e Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Neste momento junto também a estes autos, em ordem cronológica, os seguintes documentos:

- a) Termo de Cooperação Técnica n. 22/2025;
- b) Autorização do Chefe do Executivo;
- c) Despacho inicial de solicitação do estudo de impacto orçamentário e outras providências.

[Assinado Eletronicamente]
ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração





**Tribunal de Justiça
do Estado de Rondônia**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br
Telefone (69) 3309-6200/6202 - email:convenios@tjro.jus.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 22/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE CACOAL.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ nº 04.293.700/0001-72, com sede na Rua José Camacho, nº 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, doravante denominado **TJRO**, neste ato representado pelo Juiz Secretário-Geral **RINALDO FORTI SILVA**, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE CACOAL**, CNPJ nº 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrao, n. 2100, Centro, CEP 76.963-852, Cacoal - RO, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, resolvem celebrar o presente **Acordo de Cooperação Técnica**, regido pela Lei n. 13.465/2017, Lei n. 14.133/21 e suas respectivas alterações, de acordo com o **Processo Administrativo nº 0016998-42.2025.8.22.8000**, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fornecer meios de assessoramento e monitoramento nos procedimentos de regularização fundiária urbana, de modo a aperfeiçoar, facilitar e agilizar as rotinas e processos relacionados à atividade.

1.1.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem origem no Projeto nº 35/2025 - Integração Fundiária.

1.1.2. O Município acordante fará parte do Projeto que abrange outros Municípios que atuarão em conjunto sob a coordenação do Núcleo de Regularização Fundiária - NUREF do TJRO.

DA VIGÊNCIA - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 4 (quatro) anos, contados da data de sua última assinatura, podendo ser prorrogado no interesse dos partícipes, conforme disposto nos artigos 106 e 107, ambos da Lei n. 14.133/2021.

DOS RECURSOS FINANCEIROS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Este Acordo de Cooperação Técnica não gera transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

3.1.1. Haverá direito à indenização quando houver extravio ou dano a equipamento, instalações e outros materiais cedidos por um partícipe a outro.

3.2. Os custos inerentes às operações são de responsabilidade de cada partícipe, considerando os respectivos orçamentos, planos de trabalho e obrigações aprovadas, ressalvadas as exceções previstas neste instrumento.

DOS RECURSOS HUMANOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os recursos humanos que porventura e a qualquer título forem utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica guardarão vinculação de origem, não implicando em relação jurídica de qualquer natureza, inclusive trabalhista e social, para com o outro participante.

DAS AÇÕES PROMOCIONAIS - CLÁUSULA QUINTA

5.1. Em ações e comunicações promocionais relacionadas direta ou indiretamente ao objeto deste Acordo de Cooperação será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos participantes, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO - CLÁUSULA SEXTA

6.1. Disponibilizar ao TJRO até 2 servidores(as) para auxiliar nas rotinas e procedimentos de regularização fundiária urbana do Núcleo de Regularização Fundiária do TJRO.

6.1.1. A remuneração-base e encargos sociais dos(as) servidores(as) disponibilizados(as) permanecerão sob responsabilidade financeira do ente de origem.

6.1.2. Os(as) servidores(as) devem ser disponibilizados(as) em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da solicitação do TJRO.

6.1.3. A remuneração base do cargo disponibilizado pelo município deverá ser equivalente a, no mínimo, 2 (dois) salários mínimos.

6.1.4. Os(as) servidores(as) disponibilizados(as) deverão cumprir a carga horária e o expediente dos(as) servidores(as) do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia lotados em Porto Velho, de modo a se compatibilizarem com o regime de trabalho da Corregedoria Geral da Justiça de Rondônia.

6.2. Exercer, conjuntamente com o TJRO, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Acordo.

6.3. Informar aos(as) servidores(as) designados(as) para atuar por meio deste Acordo que exercerão suas atividades sob a coordenação da CGJ, sem interferências externas de qualquer ordem.

6.4. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas e obrigações assumidas a partir da assinatura deste Acordo de Cooperação Técnica.

6.5. Manter o NUREF informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução deste Acordo.

6.6. Manter durante toda a execução do objeto deste ACORDO as obrigações assumidas no presente Instrumento.

6.7. Realizar, em conjunto com o NUREF:

6.7.1. Diagnóstico fundiário inicial de áreas a serem regularizadas;

6.7.2. Seleção dos Núcleos Urbanos Informais – NUI para inclusão no plano de ação e no cronograma de trabalho;

6.7.3. Acompanhamento dos trabalhos.

6.7.4. Após a definição do Núcleo Urbano Informal (NUI), deverá ser encaminhado ao Ministério Público do Estado de Rondônia (MPRO) o diagnóstico fundiário preliminar da área a ser regularizada, para ciência.

6.8. No prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última assinatura deste Acordo:

a) Designar uma equipe para trabalhar exclusivamente com a regularização fundiária e encaminhar o ato formal de designação dos membros ao NUREF;

b) Elencar os equipamentos que detêm para a atividade de regularização fundiária, como, por exemplo: drones, Real Time Kinematic, teodolito, etc.

6.9. No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última assinatura deste Acordo:

a) Apresentar todas as legislações locais vigentes concernentes à regularização fundiária para análise da equipe;

b) Fornecer todos os documentos relacionados à situação fundiária local, contendo as especificações de cada núcleo irregular, a estimativa de imóveis, o domínio, em formato disponibilizado pelo NUREF;

c) Disponibilizar os(as) servidores(as) para atuarem junto ao NUREF.

6.10. Responder os expedientes encaminhados pelos demais acordantes sempre que for demandado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da demanda.

6.11. Auxiliar os(as) servidores(as) do NUREF a organizar audiências públicas pertinentes ao procedimento, na medida do que for solicitado.

6.12. Participar da formalização de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) sempre que acionado.

6.13. Participar da formalização de Termos de Ajustamento de Gestão (TAG) sempre que acionado.

6.14. Participar das audiências públicas inerentes ao procedimento e das solenidades de entregas de títulos/matrículas de regularização fundiária junto à comunidade local.

6.15. Realizar todas as providências necessárias e inerentes do procedimento de regularização fundiária.

6.16. Notificar os Correios, após a conclusão do processo de regularização fundiária, informando as numerações atribuídas às áreas, incluindo dados como lote, quadra, setor, inscrição cadastral, nome da rua, entre outros.

6.17. Prever no(s) instrumento(s) de titulação a obrigação do beneficiário adotar as providências necessárias para a atualização cadastral do imóvel junto aos órgãos como companhia de água, energia elétrica, entre outros serviços públicos.

6.18. Em casos de licenças ou afastamentos superiores a 60 (sessenta) dias, os pagamentos referentes aos auxílios custeados pelo Tribunal de Justiça de Rondônia serão interrompidos, passando o(a) servidor(a) a receber tais benefícios exclusivamente por meio do órgão de origem.

6.19. Na hipótese prevista no item 6.18, o município deverá revogar o ato de disponibilização e providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias, a indicação de outro(a) servidor(a) para exercer as atividades pactuadas neste Acordo.

6.20. Concluído o Projeto de Regularização Fundiária (PRF) toda a documentação — como levantamento topográfico, estudo ambiental, estudo urbanístico, plantas e memoriais, entre outros — deverá ser encaminhada ao MPRO para conhecimento.

6.21. Observar as normas ambientais e urbanísticas em todas as etapas dos projetos de regularização fundiária.

DAS OBRIGAÇÕES DO TJRO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Comunicar a cooperação ao(s) magistrado(s) da comarca, para conhecimento.

7.2. Monitorar e acompanhar continuamente as atividades relacionadas ao MUNICÍPIO, propondo melhorias necessárias para aprimorar os processos de regularização fundiária, principalmente por meio das seguintes atividades:

a) Elaboração e disponibilização de recomendações detalhadas e materiais técnicos;

b) Orientação para implementação das práticas e procedimentos mais eficazes;

c) Suporte técnico e consultivo para cumprimento das normas vigentes.

7.3. Repcionar os documentos relativos à situação fundiária do MUNICÍPIO e as legislações vigentes.

7.4. Realizar, em conjunto com o MUNICÍPIO:

a) Diagnóstico fundiário inicial das áreas a serem regularizadas;

b) Seleção dos Núcleos Urbanos Informais – NUI para inclusão no plano de ação e no cronograma de trabalho;

c) Acompanhamento dos trabalhos;

7.5. Comunicar aos demais partícipes do Acordo de Cooperação nº 03/2025 a formalização do presente instrumento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de sua última assinatura.

7.6. Encaminhar, semestralmente, os relatórios dos trabalhos aos partícipes do Acordo de Cooperação nº 03/2025.

7.7. Organizar as audiências públicas inerentes ao procedimento e às solenidades de entregas de títulos/matrículas de regularização fundiária junto à comunidade local do município acordante.

7.8. Pagar aos(as) servidores(as) disponibilizados(as) pelos demais partícipes os valores referentes ao auxílio-alimentação, auxílio-transporte e auxílio-saúde, nos termos das respectivas normas no âmbito do TJRO e CNJ, no que couber, observando-se a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.8.1. Eventualmente poderá haver o pagamento de diárias.

7.8.2. Os(as) servidores(as) disponibilizados (as) deverão prestar contas ao TJRO em relação ao auxílio-saúde nos termos da respectiva norma, sempre que solicitado pelo TJRO.

7.8.3. Os(as) servidores(as) disponibilizados(as) pelo Município acordante terão direito apenas aos auxílios mencionados no item 7.8, conforme valores e critérios aplicados aos servidores do TJRO, ficando vedado o pagamento de qualquer outro benefício ou vantagem adicional por parte do TJRO.

7.9. Comunicar, mensalmente, até o dia 5 de cada mês, ao MUNICÍPIO aderente, o registro eletrônico de ponto dos(as) servidores(as) disponibilizados(as), acompanhado de eventual certificação de afastamentos.

7.9.1. As férias dos(as) servidores(as) disponibilizados(as) deverão ser comunicadas previamente ao município aderente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data prevista para o início do usufruto.

DA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR(A) - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A disponibilização será solicitada ao MUNICÍPIO pelo TJRO.

8.2. O ato de disponibilização deverá ser expedido pela autoridade competente do MUNICÍPIO, por prazo determinado, permitidas sucessivas prorrogações, no prazo de vigência deste Acordo, enquanto houver interesse dos envolvidos.

8.3. Expedido o respectivo ato, o(a) servidor(a) disponibilizado(a) deverá apresentar todos os documentos solicitados pelo TJRO e a certidão de exercício para formação de dossiê e acompanhamento dos termos da disponibilização.

DAS RESPONSABILIDADES DOS(AS) SERVIDORES(AS) À DISPOSIÇÃO - CLÁUSULA NONA

9.1. Assinar Termo de Responsabilidade, conforme modelo do Anexo I - Minuta Termo de Responsabilidade, pelo uso e conservação de instrumentos de trabalho que lhe forem fornecidos ou colocados à sua disposição, antes de iniciar suas atividades.

9.2. Guardar sigilo sobre assuntos funcionais de que tenha conhecimento em razão de suas atividades no âmbito do NUREF, assinando o Termo de Confidencialidade, conforme modelo do Anexo II - Minuta Termo de Confidencialidade.

9.3. Tomar ciência, formalmente, dos termos deste Acordo.

9.4. Comunicar à equipe de Coordenação acerca de qualquer afastamento legal das atividades inerentes à disposição, fazendo-o de modo prévio, salvo motivo de força maior.

9.5. Cumprir os requisitos e apresentar os documentos solicitados pelo TJRO ou eventuais exigências administrativas do TJRO.

DA GESTÃO E DO ACOMPANHAMENTO - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 146/2024 - TJRO, este Acordo de Cooperação, por parte do TJRO, terá como **Gestora Stefanny Fernanda dos Santos Kotti**, Coordenadora

do Núcleo de Regularização Fundiária, e-mail nuref@tjro.jus.br, telefones: (69) 3309-6043.

10.2. Por parte do MUNICÍPIO, este Acordo de Cooperação terá como **Gestor Rodrigo Selhorst e Silva**, Telefone: [\(69\) 3443-8014](tel:(69)3443-8014), E-mail: rodrigoselhorst88@gmail.com.

DAS ALTERAÇÕES - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Este Acordo de Cooperação poderá ser alterado por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante a formalização do respectivo Termo Aditivo, visando, entre outras, ampliar e aperfeiçoar os serviços prestados, obedecidas as disposições legais aplicáveis, desde que solicitado formalmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DA EXTINÇÃO E DA DENÚNCIA - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Este Acordo de Cooperação poderá ser extinto por qualquer dos partícipes, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de descumprimento de quaisquer das Cláusulas ou obrigações nele estabelecidas, caso o motivo do descumprimento não seja sanado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados de sua constatação.

12.2. Este Acordo de Cooperação poderá ainda ser extinto pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução e/ou em resguardo do interesse público, bem como seja constatada, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; a verificação de qualquer circunstância que enseja a instauração de tomada de contas especial; e/ou a ocorrência da inexecução financeira.

12.3. Ocorrendo a extinção deste Acordo, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes e atividades em andamento, no prazo em que tenha vigido.

12.4. Os partícipes poderão denunciar o presente Acordo a qualquer tempo, bastando, para tanto, que seja efetuado mediante prévia notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

12.4.1. A eventual denúncia deste Acordo não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido instituídos mediante ajuste próprio, devendo as atividades já iniciadas serem desenvolvidas normalmente até o final, nos termos estabelecidos no presente instrumento.

12.5. Durante o prazo de aviso prévio, em qualquer de suas modalidades (extinção ou denúncia), não haverá interrupção nas tratativas objeto do presente Acordo, bem como não haverá qualquer prejuízo, alteração ou redução de quaisquer obrigações e atividades em andamento assumidas pelos partícipes.

DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Os partícipes farão publicar, às suas expensas, o extrato deste Acordo de Cooperação nos respectivos Diários Oficiais.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Os partícipes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de informação e/ou dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução deste Acordo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei Federal n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, suas alterações e regulamentações posteriores, com o encargo de:

a) implementarem, no âmbito de sua atuação, medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de informação e/ou dados pessoais a que tenham acesso durante a execução deste Acordo de Cooperação Técnica, a fim de evitar acessos não autorizados, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

b) assegurarem-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo; e

c) não se utilizarem de informação e/ou dados pessoais a que tenham acesso para fins distintos ao cumprimento do objeto e obrigações deste Acordo de Cooperação Técnica.

14.2. Os partícipes obrigam-se a comunicarem entre si, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados à informação e/ou dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como, adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal n. 13.709/2018 (LGPD).

14.2.1. A notificação prevista no subitem 14.2 não eximirá os partícipes das obrigações e/ou sanções que incidam em razão de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito da informação e/ou dados pessoais sob sua guarda, tratamento ou gerência.

14.3. Ao término da vigência deste Acordo, conforme art. 15 da Lei Federal n. 13.709/2018, os demais partícipes deverão eliminar os dados pessoais a que tiverem conhecimento ou posse em razão da execução do objeto contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

14.4. Cada um dos partícipes concorda e garante que é individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da Lei Federal n. 13.709/2018 e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

14.5. Ocorrendo o descumprimento dos termos da Lei Federal n. 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quanto ao tratamento das informações do objeto deste Acordo por motivo imputável aos demais partícipes, ficam eles obrigados a assumir total responsabilidade e o resarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. Os casos omissos serão objeto de análise e estudo conjunto entre os partícipes, para composição e decisão em cada situação específica, formalizando o respectivo Termo Aditivo sempre que for necessário.

DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, como competente para resolver quaisquer questões oriundas do presente Acordo de Cooperação Técnica, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acertados, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do TJRO, para que produza os devidos efeitos legais.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Rinaldo Forti Silva

Juiz Secretário-Geral



jsg@tjro.jus.br
+55 69 3309-6003



Rua José Camacho, 585, 4º andar,
Porto Velho-RO, CEP 76801-330

MUNICÍPIO DE CACOAL

Adailton Antunes Ferreira

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **RINALDO FORTI DA SILVA, Juiz Secretário-Geral**, em 22/10/2025, às 11:02 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador **5131663** e o código CRC **BD28C961**.

Referência: Processo nº 0016998-42.2025.8.22.8000

SEI nº 5131663/versão16



ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO Nº: 13792/ 2025
ASSUNTO: ALTERAÇÃO LEI N. 2.543/2009 - TERMO DE COOPERAÇÃO
ÓRGÃO REQUISITANTE: SEMAD

DESPACHO

Em acordo com o prosseguimento da propositura em análise nos autos do Processo n. 13792/2025, que versa sobre alteração da Lei 2.543/2009, a fim de ampliar em duas vagas o cargo em comissão de Assessor Especial Nível VII, a fim de atender ao acordo de Cooperação Técnica n. 22/2025, firmado entre o Município de Cacoal e Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, com a disponibilidade de dois servidores. Assim sendo, determino que seu trâmite prossiga em regime de urgência para a formalização do Projeto de Lei e subsequente encaminhamento à apreciação da Câmara de Vereadores.

Cacoal/RO, 30 de outubro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=19288804-237e-4155-9b9e-6171d6bc76a7>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Informações Iniciais:

PEC Nº 13792/2025: Projeto de Lei que amplia em duas vagas o cargo de Assessor Especial Nível VII.

Valor Contribuição
14,7086%

Item	Descrição	Ref.	Valor	1/3 fer. Prop. ¹	13 Salário Prop. ¹	Encargos Sociais	TOTAL/Unitário
1	Assessor Especial Nível VII	1	R\$ 3.500,00	R\$ 97,22	R\$ 291,67	R\$ 557,70	R\$ 4.446,59
TOTAL DAS PROPOSIÇÕES			R\$ 3.500,00	R\$ 97,22	R\$ 291,67	R\$ 557,70	R\$ 4.446,59

¹ Proporcional correspondendo a 1/12 avos

Memória de Cálculo Mensal

Item	Descrição	Qtd	Valor	1/3 fer. Prop. ¹	13 Salário Prop. ¹	Encargos Sociais	TOTAL/mês
1	Assessor Especial Nível VII	2	R\$ 7.000,00	R\$ 194,44	R\$ 583,33	R\$ 1.115,40	R\$ 8.893,18
TOTAL MENSAL			R\$ 7.000,00	R\$ 194,44	R\$ 583,33	R\$ 1.115,40	R\$ 8.893,18

¹ Proporcional correspondendo a 1/12 avos

Memória de cálculo para 2 meses	Valor	1/3 fer. Prop.	13 Salário Prop.	Encargos Sociais	TOTAL/ano
	R\$ 14.000,00	R\$ 388,89	R\$ 1.166,67	R\$ 2.230,80	R\$ 17.786,36

Cacoal/RO, 30/10/2025.

KALEBE OLEGÁRIO DE SOUZA
 Agente Administrativo, cad. 8000
 DRH/SE MAD





ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº: 13792 /2025
ASSUNTO: PL - ALTERAÇÃO LEI 2.543/09 - Cooperação Técnica TJRO
ÓRGÃO REQUISITANTE: SEMAD
ÓRGÃO DESTINATÁRIO: COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA/ SEMPLAN

DESPACHO

Considerando o Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Cacoal e o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJRO, que tem por objeto o fornecimento de meios de assessoramento e monitoramento dos procedimentos de regularização fundiária urbana, com vistas a aperfeiçoar, facilitar e agilizar as rotinas e processos relacionados à atividade;

Considerando o disposto na Cláusula Sexta do referido Termo, que estabelece como obrigação do Município disponibilizar até dois servidores para auxiliar nas rotinas e procedimentos de regularização fundiária urbana do Núcleo de Regularização Fundiária – NUREF/TJRO, sendo que a remuneração e os encargos sociais permanecerão sob responsabilidade financeira do ente de origem;

Considerando, ainda, o item 6.1.3, que determina que a remuneração-base do cargo disponibilizado deverá ser equivalente a, no mínimo, dois salários mínimos, cujo valor estimado para o exercício de 2026 é de R\$ 1.631,00, perfazendo um total mínimo de R\$ 3.262,00, o que requer a disponibilização de servidores com remuneração compatível;

Considerando que a atividade de regularização fundiária urbana demanda profissionais com formação técnica, capacidade analítica e atuação em campo e gabinete, sob coordenação direta da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Rondônia, exigindo, portanto, servidores de nível superior com atribuições voltadas à assessoria técnica e administrativa especializada;

Diante disso, visando atender às obrigações assumidas pelo Município no Acordo de Cooperação Técnica, e garantir o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos, propõe-se o encaminhamento de Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal para ampliar em 2 (duas) vagas o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial – Nível VII, com remuneração de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), valor compatível com a exigência mínima fixada e adequado às atribuições que serão desempenhadas.

Ressalta-se que a medida não cria novo cargo, apenas amplia o número de vagas existentes, sendo necessária para o cumprimento de obrigação formal assumida pelo Município de Cacoal junto ao TJRO, contribuindo para o avanço das ações de





ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

regularização fundiária urbana e o consequente fortalecimento da política pública de acesso à moradia regularizada.

A memória de cálculo consta nos autos do processo, tendo a presente propositura uma projeção de aumento de gastos no valor mensal de **R\$ 8.893,18** e valor anual (para 2 meses) de **R\$ 17.786,36**.

Desta feita, remeto os autos à COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA para conhecimento e providências quanto ao estudo de disponibilidade e impacto orçamentário e financeiro e, após, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral para conhecimento e envio do Projeto de Lei - PL à Câmara de Vereadores.

Cacoal/RO, 30 de outubro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS
Secretaria Municipal de Administração
Decreto n. 8.700/PMC/2022





ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



Memorando nº 494/DRH/SEMAD/2025

Cacoal-RO, 04 de novembro de 2025.

À Senhora,

ANA PAULA DE LIMA FERNANDES

Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

Assunto: Informa a ordem de prioridade dos processos para impacto orçamentário.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, por sua signatária que ao final subscreve, vem, por meio deste, informar a ordem de prioridade dos processos para impacto orçamentário.

Solicita-se, assim, a realização do estudo de impacto orçamentário referente ao processo abaixo indicado, bem como a desconsideração dos processos de estudo de impacto da AMEC e SEMAST.

Prioridade: 13792/2025 - PROJETO DE LEI - CARGO PARA ATENDER O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TJRO

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

[Assinado Eletronicamente]
ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS

*Secretaria Municipal de Administração
Decreto n. 8.700/PMC/2022*

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 2b2a01b8-e7c9-4364-b7e2-70ac9e7534db - Página 1/1





MEMOR: 535/CGO/SEPLAN/2025

DATA: 25/11/2025

DA: SEMPLAN – COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

PARA: PGM – PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – PROC. ELET. 13.792/PMC/2025

Senhora Procuradora,

Considerando o Processo Eletrônico nº. 13.792/PMC/2025 que tem como objetivo Ampliação de duas vagas para cargo de Assessor Especial Nível VII para atender ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e o Município de Cacoal (ID. 897894 e 897900).

Considerando memória de cálculo (ID 897898) apresentada pela Secretaria Municipal de Administração viemos por meio deste apresentar a análise e estudo de Impacto Orçamentário realizado.

Os dados pertencentes à análise consideraram a despesa de pessoal realizada/paga de janeiro a outubro de 2025 e projetada de novembro a dezembro/2025 e a receita arrecadada de janeiro a outubro de 2025 e projetada de novembro a dezembro/2025, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, Lei nº 5.460/PMC/2024 e a Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei nº 5.500/PMC/2024.

Informamos que para a projeção atual, em anexo, considerou-se o Parecer Prévio referente ao processo 000641/20 – TCE/RO no qual revoga-se os pareceres prévios nº. 56/2002 e 09/2013.

1. A receita arrecadada de janeiro a outubro de 2025 e projetada de novembro a dezembro/2025, em acordo com as projeções realizadas LDO 2025 (LEI nº 5.460/PMC/2024) e LOA 2025 (nº LEI 5.500/PMC/2025). As receitas correntes previstas para os exercícios de 2026 e 2027 encontram-se vinculadas às estimativas constantes na Lei do Plano Plurianual – PPA 2026-2029 (Lei nº 5.669/PMC/2025) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 (Lei nº 5.670/PMC/2025).

2. O presente levantamento considera a despesa de pessoal realizada / paga de janeiro a outubro de 2025 e projetada de novembro a dezembro/2025, com base na LDO Lei nº 5.460/PMC/2024 e LOA Lei nº 5.500/PMC/2024, além da despesa projetada para os exercícios de 2026 e 2027. Destacamos que a projeção da despesa





de pessoal, os encargos patronais estão no percentual de 14,7086% para o exercício de 2025 de acordo com FAP (Fator Acidentário de Prevenção), 19,1652% para o exercício de 2026 e 23,1652% para o exercício de 2027, em acordo com a Lei nº. 14.973, de 16 de setembro de 2024.

3. O valor de índice é projetado, com base nos valores estimados, considerando para isso que a folha se mantenha com o valor estimado acrescido somente dos projetos/impactos citados no presente estudo.

Com base no estudo realizado, em anexo, informamos que em atenção a solicitação em análise, caso seja concedido em sua totalidade, ocasionará um possível aumento na despesa de folha de pagamento, correspondente ao valor total de R\$ 17.786,36 (dezessete mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos) para um período de 02 (dois) meses, novembro a dezembro de 2025. Esclarecemos estar inclusos férias, décimo terceiro e encargos sociais (14,7086%).

Caso o processo em tramitação seja aprovado/contratados, acrescido dos demais estudos realizados/aprovados se considerando o valor da receita (PROJETADA) para **2025**, o índice projetado poderá alcançar o percentual correspondente a **52,2085%**, ou seja, **0,9%** ACIMA do limite prudencial (51,3%), e **1,79%** ABAIXO do limite máximo (54%), para exercício de **2025**. Ressaltamos a utilização da metodologia de NÃO dedução do Terço Constitucional de Férias conforme Parecer Prévio referente ao Processo 00641/20– TCE-RO. O índice projetado considera as contratações anteriormente solicitadas, conforme demonstradas memórias de cálculos acima.

Esclarecemos que, no caso da solicitação em questão (IMPACTO 31/2025), apresentará variação de 0,0041% na projeção para o exercício de 2025.

Considerando o Art. 16. da LRF afirma que para criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será necessário a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, em atenção a tal solicitação, informamos que:

O índice projetado poderá alcançar o percentual correspondente à 54,78%, ou seja, 3,48% ACIMA do limite prudencial (51,3%), e 0,78% ACIMA do limite máximo (54%), para exercício de 2026, com a representatividade de 0,03% sobre o totalizador da despesa.





O índice projetado poderá alcançar o percentual correspondente à 54,54%, ou seja, 3,24% ACIMA do limite prudencial (51,3%), e 0,54% ACIMA do limite máximo (54%), para exercício de 2027, com a representatividade de 0,02% sobre o totalizador da despesa.

Para a projeção dos valores referentes aos exercícios de 2026 e 2027, foram considerados os quantitativos originalmente indicados e aprovados por meio de projeto de lei. Em razão disso, os valores apresentados em alguns campos podem apresentar divergências. Isso ocorre porque, para o exercício de 2025, foram consideradas tanto as vagas já contratadas, conforme a projeção da folha de pagamento, quanto aquelas previstas nas tabelas dos estudos de impacto. Dessa forma, a fim de evitar a duplicidade de despesas no valor total projetado, optou-se por considerar apenas o valor inicial aprovado.

O percentual vinculado ao índice de despesa de pessoal projetado, estão alinhamentos as projeções em consonância com as estimativas de receita e despesa constantes dos Projetos de Lei do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (PPA e LDO), que foram revistas e encaminhadas (conforme os instrumentos de planejamento em tramitação) ao Poder Legislativo Municipal.

A metodologia empregada está descrita no anexo demonstrativo, contendo:

- a) fórmula de cálculo do índice ($(\text{Despesa com Pessoal} \div \text{Receita Corrente Líquida}) \times 100$);
- b) base de receitas adotada e sua origem (arrecadação atualizada e parâmetros do PPA/LDO);
- c) composição detalhada da despesa com pessoal (folha paga; projeção de novembro a dezembro; parcelas retroativas e outras rubricas remuneratórias);
- d) hipótese adotada sobre o provimento das vagas em aberto; e
- e) simulações de sensibilidade (cenários com diferentes percentuais de provimento).

A apresentação desses demonstrativos, busca assegurar plena transparência e permitir a verificação dos resultados por qualquer interessado.

Ressaltamos a utilização da metodologia de NÃO dedução do Terço Constitucional de Férias conforme Parecer Prévio referente ao Processo 00641/20-TCE-RO.





Destacamos que caso o processo em questão seja concedido, em sua totalidade, **SERÁ NECESSÁRIO AJUSTE ORÇAMENTÁRIO** nas ações de despesa de pessoal, haja vista que a concessão que se trata nos autos não foi prevista em PPA, LDO e LOA, ou seja, o orçamento aprovado NÃO PREVÊ a referida despesa, sendo assim, caso o projeto seja aprovado e inserido na despesa com pessoal, deverá ser realizado ajustes orçamentários para suprir a nova demanda visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro.

Diante disso, alertamos que os dados apresentados se referem somente aos objetos observados na documentação constante nos autos. É necessário esclarecer que quaisquer alterações nas despesas custeadas por meio das secretarias envolvidas, poderão ocasionar prejuízo nas metas inicialmente previstas.

Esclarecemos desde já, em caso de alteração nos dados, faz-se necessário elaboração de novo estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro.

Outro ponto em destaque é que a projeção de folha poderá sofrer alterações em decorrência de despesas variáveis como por exemplo custeio de hora extras, o que ocasionará variação de valores e índice final.

Considerando que conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, considera “não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa sem que esteja acompanhada da declaração do ordenador da despesa de sua adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias” (art. 15 e art. 16, inc. II.), a administração deve estar atenta quanto às concessões realizadas, tendo em vista que caso o valor de receita projetada se mantenha o orçamento disponível não contemplara o custeio das despesas previstas acrescidas do aumento gerado, sendo assim necessário que seja estabelecido quais serão as prioridades de gestão e o reordenamento do orçamento em execução.

ENFATIZAMOS que segundo o artigo 18 da Lei de Responsabilidade: § 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as das 11 (onze) imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho, Este é, portanto, o critério legal de apuração da despesa total com pessoal, realizado quadrimensalmente, em consonância com a LRF.

O Demonstrativo de Impacto Orçamentário, ora apresentado em anexo, tem caráter exclusivamente projetivo, buscando antecipar uma possível realidade ao final





do exercício vigente, caso as receitas e despesas se mantenham nos parâmetros atualmente estimados.

Destaca-se que o percentual de despesa de pessoal apresentado é uma projeção, considerando o cenário atual do Município. Eventuais alterações na Receita Corrente Líquida projetada para os exercícios de 2025 a 2027 repercutirão de forma inversamente proporcional sobre o índice:

1. Caso a arrecadação supere o valor projetado, o índice será reduzido;
2. Caso a arrecadação seja inferior ao estimado, o índice será elevado.

Da mesma forma, a geração de novas despesas com pessoal, tais como concessão de horas extras ou outras vantagens remuneratórias incidentes sobre o salário-base, impactará diretamente no aumento da despesa de pessoal, refletindo em elevação do índice projetado. Ressalta-se, assim, a necessidade de acompanhamento mensal tanto da receita efetivamente arrecadada quanto das despesas de pessoal executadas.

Diante dos fatos exposto, alertamos quanto a necessidade de cautela no prosseguimento dos autos, em especial ao fato de que a Lei nº. 14.973, de 16 de setembro de 2024, estabelece regime de transição para a contribuição substitutiva, que encerra 2027, e que o exercício de 2028 trata-se de encerramento de mandato e que caso não seja ajustado o índice de pessoal no prazo previsto em lei, ficará o município impossibilitado de receber transferências voluntárias.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ANA PAULA DE LIMA FERNANDES
Secretaria Municipal de Planejamento
Decreto nº 10.551/PMC/2025

(assinado eletronicamente)
ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA
Coordenadoria de Gestão Orçamentária
Portaria nº. 031/PMC/2022





DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
PARA: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

31/2025 - DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
PROC. ELETRÔNICO 13.792/2025 - PL AMPLIAÇÃO DE VAGA PARA CARGO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TJ - RO

RECEITA CORRENTE

		2025	2026	2027
RCL - Receita Arrecadada Janeiro a Outubro 2025		368.105.789,54	0,00	0,00
RCL - Previsão de Arrecadação Novembro a Dezembro de 2025/2026/2027		76.401.670,60	470.062.000,00	491.214.790,00
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO / A ARRECADAR				
DEDUTORIA (-)		R\$ 8.315.180,00	R\$ 3.650.000,00	R\$ 3.814.250,00
DÉFICIT DE ARRECADAÇÃO***				
Venc. Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Combate às Endemias (CF, ART 198, § 11) - Parecer Prévio nº 177/2003-TCE/RO		R\$ 3.717.000,00	R\$ 3.650.000,00	R\$ 3.814.250,00
Transf. Obrigatorias da União relativas as Emendas de Bancada (CF, ART 166, § 16)		0,00	0,00	0,00
Transf. Obrigatorias da União relativas as Emendas Individuais (CF, ART 166-A, § 1)		4.598.180,00	0,00	0,00
Total Receita Corrente		436.192.279,14	466.412.000,00	487.400.540,00
TOTAL BASE DA RECEITA CORRENTE		436.192.279,14	466.412.000,00	487.400.540,00

LIMITES ESTABELECIDOS PELA L.R.F

Limite Máximo	54%	235.543.830,74	251.862.480,00	263.196.291,60
Limite Prudencial	51,30%	223.766.639,20	239.269.356,00	250.036.477,02

DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

DP - DESPESA PESSOAL - TOTAL	230.075.272,01	236.629.000,00	245.793.405,00
DP - Despesas Realizada de Pessoal - JANEIRO/OUTUBRO-2025	180.850.472,02	0,00	0,00
DP - Despesa Projetada de Pessoal - NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2025/2026/2027	49.224.799,99	236.629.000,00	245.793.405,00
DP - Despesa Projetada - PROJETOS APROVADOS EM 2025 COM REFLEXO EM 2026/2027, JÁ INSERIDO EM FOLHA (NÃO INSERIDOS NO PROJETO DE LEI PPA/LDO)			

TOTAL DE ACRÉSCIMO COM DESPESA DE PESSOAL - PROJETADA

TOTAL DE ACRÉSCIMO COM DESPESA DE PESSOAL - PROJETADA	1.812.226,22	17.275.791,27	18.210.954,64
--	---------------------	----------------------	----------------------

01/2025 - PROC. ELETRÔNICO Nº. 34.345/PMC/2024 - SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS			INSCRITO EM FOLHA DE PAGAMENTO
05/2025 - PROC. ELETRÔNICO Nº. 1029/2025 - PROJETO DE LEI REAJUSTE CARGO DE SUPERINTENDENTE DE ASSESSORIA MILITAR E CRIAÇÃO DE NOVA VAGA			INSCRITO EM FOLHA DE PAGAMENTO
07/2025 - PROCESSO 11.741/2023 - TESTE SELETIVO SEMOSP E SEMAGRI			CANCELADO - SERÁ CONVOCADO VIA CONCURSO
08/2025 - PROCESSO 2.774/2025 - ALTERA A LEI N. 2.543/PMC/2.009 - ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA		7.622,73	207.053,60
10/2025 - PEC Nº. 1.241/PMC/2025 - REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - 6,27%			INSCRITO EM FOLHA DE PAGAMENTO
CONTRATAÇÕES CONCURSO PÚBLICO - PROJEÇÃO DE VAGAS NÃO INSERIDAS EM FOLHA - SEM REAJUSTE		563.995,77	7.395.227,74
11/2025 - PROC ELETRÔNICO Nº. 3228/PMC/2025 - PROJETO DE LEI REESTRUTURAÇÃO DAS CARREIRAS - REAJUSTE TABELA VENC. BASE			INSCRITO EM FOLHA DE PAGAMENTO
12/2025 - PROC ELETRÔNICO Nº. 2.740/PMC/2025 - PROJETO DE LEI - SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DAS LEIS N. 3.481/PMC/2015; N. 2.735/PMC/2010; N. 2.543/PMC/2009, PRODUTIVIDADE DA SEMOSP-SEMAGRI-SEMPA		0,00	15.539,96
13/2025 - PROC ELETRÔNICO Nº. 1.135/PMC/2025 - PROJETO DE LEI - SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA LEI N. 4.628/PMC/2020			INSCRITO EM FOLHA DE PAGAMENTO
14/2025 - PROC ELETRÔNICO Nº. 1.742/PMC/2025 - PROJETO DE LEI - ALTERAÇÃO DE VALOR - CARREIRA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE CACOAL		0,00	960.148,84
15/2025 - PROC ELETRÔNICO Nº. 3.758/PMC/2025 - PROJETO DE LEI - ALTERAÇÃO DO ART. 101 DA 2.735/2010, A FIM DE POSSIBILITAR JURIDICAMENTE A REALIZAÇÃO DE MAIS 4 PLANTÕES EXTRAS AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM			CANCELADO - PL RETIRADO
16/2025 - PROC ELETRÔNICO Nº. 3.758/PMC/2025 - PROJETO DE LEI - ALTERA A LEI N. 2.735/PMC/2010 - AMPLIAÇÃO DE VAGAS SEMED		39.821,80	248.010,68
17/2025 - PROC ELETRÔNICO Nº. 3.675/2025 - PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O PISO SALARIAL DOS TÉCNICOS EM RADIOLÓGIA		1.992,07	12.406,65
18/2025 - PROC. ELETRÔNICO 6.505/PMC/2025 - AMPLIAÇÃO PARA VAGAS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL			INSCRITO EM FOLHA DE PAGAMENTO
19/2025 - PROC. ELETRÔNICO 4.643/PMC/2025 - AMPLIAÇÃO PARA VAGAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		-3.936,88	4,43
23/2025 - PROC. ELETRÔNICO 11.156/PMC/2025 - AMEC - CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NA TABELA I DO ANEXO II DA LEI N.º 2.587/PMC/2010			INSCRITO EM FOLHA DE PAGAMENTO
24/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO 6157/PMC/2025 - AMPLIAÇÃO DE VAGAS SEMUSA		1.010.697,96	6.294.639,16
25/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO 5630/PMC/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SEMUSA		152.019,26	1.893.555,54
26/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO 12.223/PMC/2025 - CRIAÇÃO DE CARGO - SEMPLAN		14.991,36	93.366,38
27/2025 - PROC. ELETRÔNICO 3675/PMC/2025 - PISO SALARIAL TECN. EM RADIOLÓGIA		7.235,80	45.064,63
31/2025 - PROC. ELETRÔNICO 13.792/2025 - PL AMPLIAÇÃO DE VAGA PARA CARGO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TJ - RO		17.786,36	110.773,67
TOTAL PROJETADA - DESPESA DE PESSOAL 2025		231.887.498,23	253.904.791,27
TOTAL OUTRAS DESPESAS - PAGO + PROJETADO		4.409.560,64	9.340.000,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Art. 18 - LRF) - PAGO 2025		3.665.632,44	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Art. 18 - LRF) - PROJETADO 2025/2026/2027		743.928,20	9.340.000,00

DEDUTORIA (-)	8.567.591,40	7.759.000,00	7.494.740,00
Venc. Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Combate às Endemias - Emenda Constitucional 120/2022	3.717.000,00	3.650.000,00	3.814.250,00
Piso da Enfermagem - Emenda Constitucional 127/2022 (PAGO - serão deduzidas em 90% (noventa por cento) do seu valor - 2024, 80% - 2025, 70% - 2026, 60% - 2027)	4.850.591,40	4.109.000,00	3.680.490,00

VALOR PAGO - JANEIRO/OUTUBRO DE 2025	VALOR PAGO - MÉDIA DE NOVEMBRO 2024 A SETEMBRO DE 2025	MESES	VALOR PROJETADO PARA FINALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2025	Total (12 meses)
R\$ 3.665.632,44	R\$ 371.964,10	2	R\$ 743.928,20	R\$ 4.409.560,64

IMPACTOS EM TRAMITAÇÃO OU FASE DE CONTRATAÇÃO

VALOR 2025 (02 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR (12 MESES)
R\$ 7.622,73	R\$ 207.053,60	R\$ 208.676,33



													VALOR 2025 (02 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)		
													R\$ 563.995,77	R\$ 7.395.227,74	R\$ 7.638.233,41		
12/2025 - PROC ELETRÔNICO Nº. 2.740/PMC/2025 - PROJETO DE LEI - SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DAS LEIS N. 3.481/PMC/2015; N. 2.735/PMC/2010; N. 2.543/PMC/2009, PRODUTIVIDADE DA SEMOSP-SEMAGRI-SEMMMA																	
													VALOR 2025 (02 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)		
													R\$ 0,00	R\$ 15.539,96	R\$ 16.050,60		
14/2025 - PROC ELETRÔNICO Nº. 1.742/PMC/2025 - PROJETO DE LEI - ALTERAÇÃO DE VALOR - CARREIRA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE CACOAL																	
													VALOR 2025 (02 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)		
													R\$ 0,00	R\$ 960.148,84	R\$ 1.364.682,07		
16/2025 - PROC ELETRÔNICO Nº. 3.758/PMC/2025 - PROJETO DE LEI - ALTERA A LEI N. 2.735/PMC/2010 - AMPLIAÇÃO DE VAGAS SEMED																	
													VALOR 2025 (02 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)		
													R\$ 39.821,80	R\$ 248.010,68	R\$ 256.160,26		
17/2025 - PROC ELETRÔNICO Nº. 3.675/PMC/2025 - PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O PISO SALARIAL DOS TÉCNICOS EM RADIOLÓGIA																	
													VALOR 2025 (02 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)		
													R\$ 1.992,07	R\$ 12.406,65	R\$ 12.814,33		
19/2025 - PROC. ELETRÔNICO 4.643/PMC/2025 - AMPLIAÇÃO PARA VAGAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO																	
													VALOR 2025	VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)		
													(R\$ 3.936,88)	R\$ 4,43	R\$ 4,58		
23/2025 - PROC. ELETRÔNICO 11.156/PMC/2025 - AMEC - CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NA TABELA I DO ANEXO II DA LEI N.º 2.587/PMC/2010																	
													VALOR 2025	VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)		
													R\$ 80.356,23	R\$ 90.992,65	R\$ 93.982,65		
24/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO 6157/PMC/2025 - AMPLIAÇÃO DE VAGAS SEMUSA																	
													VALOR 2025 (02 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)		
													R\$ 1.010.697,96	R\$ 6.294.639,16	R\$ 6.501.479,71		
25/2025 - PROC. ELETRÔNICO 8630/PMC/2025 - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - SEMUSA																	
													VALOR 2025 (01 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)		
													R\$ 152.019,26	R\$ 1.893.555,54	R\$ 1.955.777,39		
26/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO 12.223/PMC/2025 - CRIAÇÃO DE CARGO - SEMPLAN																	
													VALOR 2025 (02 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)		
													R\$ 14.991,36	R\$ 93.366,38	R\$ 96.434,38		
27/2025 - PROC. ELETRÔNICO 3675/PMC/2025 - PISO SALARIAL TECN. EM RADIOLÓGIA - SEMUSA																	
													VALOR 2025 (02 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)		
													R\$ 7.235,80	R\$ 45.064,63	R\$ 46.545,44		
31/2025 - PROC. ELETRÔNICO 13.792/2025 - PL AMPLIAÇÃO DE VAGA PARA CARGO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TJ - RO																	
													VALOR 2025 (02 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)		
													R\$ 17.786,36	R\$ 110.773,67	R\$ 114.413,67		
IMPACTOS EM TRAMITAÇÃO																	
08/2025 - PROCESSO 2.774/2025 - ALTERA A LEI N. 2.543/PMC/2009 - ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA																	
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (14,706%)	ENCARGO SOCIAL (19,1652%)	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	TOTAL 2025 (02 MESES) (ENC. SOCIAL 14,706%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 19,1652%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	
Coordenador de Topografia	1	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	2	R\$ 6.000,00	R\$ 500,00	R\$ 166,67	R\$ 956,06	R\$ 1.245,74	R\$ 1.505,74	R\$ 7.622,73	R\$ 41.245,74	R\$ 41.505,74	
Novas vagas Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura	1	R\$ 6.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.500,00	2	R\$ 13.000,00	R\$ 1.083,33	R\$ 361,11	R\$ 2.071,46	R\$ 2.699,10	R\$ 3.262,43	R\$ 0,00	R\$ 89.365,77	R\$ 89.365,77	
Diferença Verba de Chefe de Gabinete do Vice - Prefeito	1	R\$ 0,00	R\$ 5.560,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.560,00	2	R\$ 11.120,00	R\$ 926,67	R\$ 308,89	R\$ 1.771,90	R\$ 2.308,77	R\$ 2.790,63	R\$ 0,00	R\$ 76.442,10	R\$ 76.442,10	
TOTAL GERAL															R\$ 7.622,73	R\$ 207.053,60	R\$ 208,12
CONTRATAÇÕES CONCURSO PÚBLICO - PROJEÇÃO DE VAGAS NÃO INSERIDAS EM FOLHA - SEM REAJUSTE																	

CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (14,7086%)	ENCARGO SOCIAL (19,1652%)	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	TOTAL 2025 (02 MESES) (ENC. SOCIAL 14,7086%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 19,1652%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	
AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS	2	R\$ 1.518,00	R\$ 0,00		R\$ 218,80	R\$ 3.473,60	2	R\$ 6.947,20	R\$ 578,93	R\$ 192,98	R\$ 1.106,99	R\$ 8.654,39	R\$ 10.460,66	R\$ 8.826,10	R\$ 54.969,06	R\$ 56.775,33	R\$ 58.561,60
ALMOXARIFÉ	1	R\$ 1.518,00	R\$ 0,00		R\$ 218,80	R\$ 1.736,80	2	R\$ 3.473,60	R\$ 289,47	R\$ 96,49	R\$ 553,49	R\$ 4.327,20	R\$ 5.230,33	R\$ 0,00	R\$ 27.484,53	R\$ 28.387,66	R\$ 29.957,01
AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	1	R\$ 1.518,00	R\$ 2.150,26		R\$ 0,00	R\$ 3.668,26	2	R\$ 7.336,52	R\$ 611,38	R\$ 203,79	R\$ 1.169,02	R\$ 9.139,38	R\$ 11.046,88	R\$ 0,00	R\$ 58.049,24	R\$ 59.957,01	R\$ 61.854,26
AUXILIAR DE FARMÁCIA	1	R\$ 1.518,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 1.518,00	2	R\$ 3.036,00	R\$ 253,00	R\$ 84,33	R\$ 483,77	R\$ 3.782,06	R\$ 4.571,42	R\$ 0,00	R\$ 24.022,06	R\$ 24.811,42	R\$ 25.666,69
BORRACHEIRO	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.600,00		R\$ 437,60	R\$ 3.555,60	2	R\$ 7.111,20	R\$ 592,60	R\$ 197,53	R\$ 1.133,12	R\$ 8.858,69	R\$ 10.707,60	R\$ 9.034,45	R\$ 56.266,69	R\$ 58.115,60	R\$ 60.151,60
BRAÇAL	0	R\$ 1.518,00	R\$ 1.200,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARPinteiro	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.600,00		R\$ 437,60	R\$ 3.555,60	2	R\$ 7.111,20	R\$ 592,60	R\$ 197,53	R\$ 1.133,12	R\$ 8.858,69	R\$ 10.707,60	R\$ 0,00	R\$ 56.266,69	R\$ 58.115,60	R\$ 60.151,60
COVEIRO	4	R\$ 1.518,00	R\$ 500,00		R\$ 437,60	R\$ 9.822,40	2	R\$ 19.644,80	R\$ 1.637,07	R\$ 545,69	R\$ 3.130,26	R\$ 24.472,27	R\$ 29.579,92	R\$ 0,00	R\$ 155.437,61	R\$ 160.545,26	R\$ 165.991,91
COZINHEIRO	3	R\$ 1.518,00	R\$ 300,00		R\$ 218,80	R\$ 6.110,40	2	R\$ 12.220,80	R\$ 1.018,40	R\$ 339,47	R\$ 1.947,30	R\$ 15.223,91	R\$ 18.401,32	R\$ 15.525,97	R\$ 96.695,91	R\$ 99.873,32	R\$ 103.091,91
ELETRICISTA INDUSTRIAL	0	R\$ 1.518,00	R\$ 1.850,00		R\$ 328,20	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELETRICISTA PARA AUTOS	0	R\$ 1.518,00	R\$ 1.850,00		R\$ 328,20	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELETRICISTA PREDIAL	0	R\$ 1.518,00	R\$ 1.850,00		R\$ 328,20	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LAVADEIRA	0	R\$ 1.518,00	R\$ 0,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OFICIAL MARCENEIRO	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.200,00		R\$ 437,60	R\$ 3.155,60	2	R\$ 6.311,20	R\$ 525,93	R\$ 175,31	R\$ 1.005,65	R\$ 7.862,10	R\$ 9.503,01	R\$ 0,00	R\$ 49.936,77	R\$ 51.577,68	R\$ 53.165,60
MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES	0	R\$ 1.518,00	R\$ 1.850,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.850,00		R\$ 437,60	R\$ 3.805,60	2	R\$ 7.611,20	R\$ 634,27	R\$ 211,42	R\$ 1.212,79	R\$ 9.481,56	R\$ 11.460,47	R\$ 0,00	R\$ 60.222,89	R\$ 62.201,81	R\$ 64.000,00
MECÂNICO GERAL	0	R\$ 1.518,00	R\$ 1.850,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERENDEIRO	0	R\$ 1.518,00	R\$ 300,00		R\$ 218,80	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MESTRE DE OBRAS	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.200,00		R\$ 437,60	R\$ 3.155,60	2	R\$ 6.311,20	R\$ 525,93	R\$ 175,31	R\$ 1.005,65	R\$ 7.862,10	R\$ 9.503,01	R\$ 0,00	R\$ 49.936,77	R\$ 51.577,68	R\$ 53.165,60
MOTORISTA DE VIATURAS LEVES	5	R\$ 1.518,00	R\$ 1.600,00		R\$ 437,60	R\$ 17.778,00	2	R\$ 35.556,00	R\$ 2.963,00	R\$ 987,67	R\$ 5.665,61	R\$ 44.293,46	R\$ 53.538,02	R\$ 0,00	R\$ 281.333,46	R\$ 290.578,02	R\$ 299.000,00
MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	0	R\$ 1.518,00	R\$ 1.700,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OPERADOR DE MÁQUINAS NIVELADORA	0	R\$ 1.518,00	R\$ 1.950,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	0	R\$ 1.518,00	R\$ 1.950,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	0	R\$ 1.518,00	R\$ 1.950,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OPERADOR DE RETROESCAVADORA	0	R\$ 1.518,00	R\$ 1.950,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	0	R\$ 1.518,00	R\$ 1.950,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	0	R\$ 1.518,00	R\$ 1.950,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PEDREIRO	0	R\$ 1.518,00	R\$ 1.600,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PINTOR	0	R\$ 1.518,00	R\$ 1.200,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVENTE	4	R\$ 1.518,00	R\$ 1.200,00		R\$ 437,60	R\$ 12.622,40	2	R\$ 25.244,80	R\$ 2.103,73	R\$ 701,24	R\$ 4.022,59	R\$ 31.448,41	R\$ 38.012,05	R\$ 32.072,36	R\$ 199.747,07	R\$ 206.310,72	R\$ 213.000,00
SOLDADOR	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.600,00		R\$ 437,60	R\$ 3.555,60	2	R\$ 7.111,20	R\$ 592,60	R\$ 197,53	R\$ 1.133,12	R\$ 8.858,69	R\$ 10.707,60	R\$ 0,00	R\$ 56.266,69	R\$ 58.115,60	R\$ 60.000,00
TORNEIRO MECÂNICO	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.600,00		R\$ 437,60	R\$ 3.555,60	2	R\$ 7.111,20	R\$ 592,60	R\$ 197,53	R\$ 1.133,12	R\$ 8.858,69	R\$ 10.707,60	R\$ 0,00	R\$ 56.266,69	R\$ 58.115,60	R\$ 60.000,00
VIGILANTE	2	R\$ 1.518,00	R\$ 900,00		R\$ 328,20	R\$ 5.492,40	2	R\$ 10.984,80	R\$ 915,40	R\$ 305,13	R\$ 1.750,35	R\$ 13.684,18	R\$ 16.540,23	R\$ 13.955,69	R\$ 86.916,18	R\$ 89.772,23	R\$ 92.600,00
ZELADOR	0	R\$ 1.518,00	R\$ 300,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	12	R\$ 1.518,00	R\$ 500,00		R\$ 0,00	R\$ 24.216,00	2	R\$ 48.432,00	R\$ 4.036,00	R\$ 1.345,33	R\$ 7.717,31	R\$ 60.333,58	R\$ 72.925,90	R\$ 0,00	R\$ 383.213,58	R\$ 395.805,90	R\$ 408.000,00
AGENTE DE BIBLIOTECA	1	R\$ 1.518,00	R\$ 500,00		R\$ 0,00	R\$ 2.018,00	2	R\$ 4.036,00	R\$ 336,33	R\$ 112,11	R\$ 643,11	R\$ 5.027,80	R\$ 6.077,16	R\$ 0,00	R\$ 31.934,47	R\$ 32.983,83	R\$ 33.983,83
CUIDADOR	0	R\$ 1.518,00	R\$ 500,00		R\$ 218,80	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
INTÉRPRETE DE LIBRAS	1	R\$ 1.518,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 1.518,00	2	R\$ 3.036,00	R\$ 253,00	R\$ 84,33	R\$ 483,77	R\$ 3.782,06	R\$ 4.571,42	R\$ 3.857,10	R\$ 24.022,06	R\$ 24.811,42	R\$ 25.666,69
DESENHISTA	0	R\$ 1.518,00	R\$ 4.509,83		R\$ 0,00	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTRUTOR MUSICAL	0	R\$ 1.518,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	1	R\$ 1.518,00	R\$ 0,00		R\$ 437,60	R\$ 1.955,60	2	R\$ 3.911,20	R\$ 325,93	R\$ 108,64	R\$ 623,22	R\$ 4.872,33	R\$ 5.889,24	R\$ 4.969,00	R\$ 30.947,00	R\$ 31.963,91	R\$ 32.983,83
OPERADOR DE SISTEMAS	1	R\$ 1.518,00	R\$ 3.607,86		R\$ 0,00	R\$ 5.125,86	2	R\$ 10.251,72	R\$ 854,31	R\$ 284,77	R\$ 1.633,54	R\$ 12.770,96	R\$ 15.436,40	R\$ 13.024,34	R\$ 81.115,76	R\$ 83.781,20	R\$ 85.781,20
AGENT. TRANSP. E TRANSITO	0	R\$ 1.518,00	R\$ 4.509,83		R\$ 0,00	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROGRAMADOR	1	R\$ 1.518,00	R\$ 3.607,86		R\$ 0,00	R\$ 1.525,86	2	R\$ 10.251,72	R\$ 854,31	R\$ 284,77	R\$ 1.633,54	R\$ 12.770,96	R\$ 15.436,40	R\$ 13.024,34	R\$ 81.115,76	R\$ 83.781,20	R\$ 85.781,20
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	1	R\$ 1.518,00	R\$ 4.509,83		R\$ 0,00	R\$ 218,80	2	R\$ 12.493,26	R\$ 1.041,11	R\$ 347,04	R\$ 1.990,72	R\$ 15.563,33	R\$ 18.811,58	R\$ 0,00	R\$ 98.851,73	R\$ 102.099,98	R\$ 104.562,41
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	2	R\$ 1.518,00	R\$ 3.607,86		R\$ 0,00	R\$ 10.251,72	2	R\$ 20.503,44	R\$ 1.708,62	R\$ 569,54	R\$ 3.267,08	R\$ 25.541,91	R\$ 30.872,81	R\$ 26.048,68	R\$ 162.231,51	R\$ 167.562,41	R\$ 173.000,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0	R\$ 1.518,00	R\$ 445,56		R\$ 437,60	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	0	R\$ 1.518,00	R\$ 3.607,86		R\$ 0,00	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.000,00		R\$ 437,60	R\$ 2.955,60	2	R\$ 5.911,20	R\$ 492,60	R\$ 164,20	R\$ 941,91	R\$ 1.736,81	R\$ 890,90,72	R\$ 0,00	R\$ 46.771,81	R\$ 48.308,72	R\$ 49.771,81
TÉCNICO EM RADIODIAG	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.000,00		R\$ 43												

CIRURGÃO DENTISTA - BUCOMAXILOFACIAL	1	R\$ 1.694,00	R\$ 1.500,00	R\$ 437,60	R\$ 3.631,60	2	R\$ 7.263,20	R\$ 605,27	R\$ 201,76	R\$ 1.157,34	R\$ 9.048,04	R\$ 10.936,48	R\$ 0,00	R\$ 57.469,38	R\$ 59.357,81	
CIRURGÃO DENTISTA - PERIODONTISTA	1	R\$ 1.694,00	R\$ 1.500,00	R\$ 437,60	R\$ 3.631,60	2	R\$ 7.263,20	R\$ 605,27	R\$ 201,76	R\$ 1.157,34	R\$ 9.048,04	R\$ 10.936,48	R\$ 0,00	R\$ 57.469,38	R\$ 59.357,81	
ENFERMEIRO	0	R\$ 1.694,00	R\$ 2.500,00	R\$ 437,60	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
FARMAÇÊUTICO	1	R\$ 1.694,00	R\$ 2.500,00	R\$ 437,60	R\$ 4.631,60	2	R\$ 9.263,20	R\$ 771,93	R\$ 257,31	R\$ 1.476,03	R\$ 11.539,52	R\$ 13.947,95	R\$ 11.768,47	R\$ 73.294,19	R\$ 75.702,62	
FIOSITERAPEUTA	0	R\$ 1.694,00	R\$ 2.500,00	R\$ 437,60	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
FOUNAUDIÓLOGO	1	R\$ 1.694,00	R\$ 2.500,00	R\$ 437,60	R\$ 4.631,60	2	R\$ 9.263,20	R\$ 771,93	R\$ 257,31	R\$ 1.476,03	R\$ 11.539,52	R\$ 13.947,95	R\$ 11.768,47	R\$ 73.294,19	R\$ 75.702,62	
MÉDICO ANESTESISTA	1	R\$ 5.875,00	R\$ 12.000,00	R\$ 437,60	R\$ 18.312,60	2	R\$ 36.625,20	R\$ 3.052,10	R\$ 1.017,37	R\$ 5.835,98	R\$ 45.625,40	R\$ 55.147,96	R\$ 0,00	R\$ 289.793,40	R\$ 299.315,96	
MÉDICO CARDIOLOGISTA	1	R\$ 5.875,00	R\$ 5.000,00	R\$ 437,60	R\$ 11.312,60	2	R\$ 22.625,20	R\$ 1.885,43	R\$ 628,48	R\$ 3.605,17	R\$ 28.185,07	R\$ 34.067,62	R\$ 28.744,28	R\$ 179.019,74	R\$ 184.490,29	
MÉDICO CLÍNICO GERAL - GENERALISTA	2	R\$ 5.875,00	R\$ 5.000,00	R\$ 437,60	R\$ 22.625,20	2	R\$ 45.250,40	R\$ 3.770,67	R\$ 1.256,96	R\$ 7.210,34	R\$ 56.370,14	R\$ 68.135,25	R\$ 57.488,56	R\$ 358.039,48	R\$ 369.804,58	
MÉDICO DERMATOLOGISTA	1	R\$ 5.875,00	R\$ 3.000,00	R\$ 437,60	R\$ 9.312,60	2	R\$ 18.625,20	R\$ 1.552,10	R\$ 517,37	R\$ 2.967,80	R\$ 23.202,12	R\$ 28.044,67	R\$ 0,00	R\$ 147.370,12	R\$ 152.212,67	
MÉDICO DO TRABALHO	0	R\$ 5.875,00	R\$ 0,00	R\$ 218,80	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
MÉDICO GINECOLOGISTA	0	R\$ 5.875,00	R\$ 3.000,00	R\$ 437,60	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
MÉDICO INFECTOLOGISTA	1	R\$ 5.875,00	R\$ 5.000,00	R\$ 437,60	R\$ 11.312,60	2	R\$ 22.625,20	R\$ 1.885,43	R\$ 628,48	R\$ 3.605,17	R\$ 28.185,07	R\$ 34.067,62	R\$ 0,00	R\$ 179.019,74	R\$ 184.490,29	
MÉDICO NEUROLOGISTA	0	R\$ 5.875,00	R\$ 5.000,00	R\$ 437,60	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
MÉDICO OBSTETRA	0	R\$ 5.875,00	R\$ 15.000,00	R\$ 437,60	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	1	R\$ 5.875,00	R\$ 3.000,00	R\$ 218,80	R\$ 9.093,80	2	R\$ 18.187,60	R\$ 1.515,63	R\$ 505,21	R\$ 2.898,07	R\$ 22.656,98	R\$ 27.385,76	R\$ 0,00	R\$ 143.907,65	R\$ 148.636,43	
MÉDICO ORTOPEDISTA	2	R\$ 5.875,00	R\$ 3.000,00	R\$ 437,60	R\$ 18.625,20	2	R\$ 37.250,40	R\$ 3.104,20	R\$ 1.034,73	R\$ 5.935,60	R\$ 46.404,24	R\$ 56.089,34	R\$ 47.324,93	R\$ 294.740,24	R\$ 304.425,34	
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	1	R\$ 5.875,00	R\$ 3.000,00	R\$ 437,60	R\$ 9.312,60	2	R\$ 18.625,20	R\$ 1.552,10	R\$ 517,37	R\$ 2.967,80	R\$ 23.202,12	R\$ 28.044,67	R\$ 147.370,12	R\$ 152.212,67	R\$ 0,00	
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	1	R\$ 5.875,00	R\$ 5.000,00	R\$ 437,60	R\$ 11.312,60	2	R\$ 22.625,20	R\$ 1.885,43	R\$ 628,48	R\$ 3.605,17	R\$ 28.185,07	R\$ 34.067,62	R\$ 28.744,28	R\$ 179.019,74	R\$ 184.490,29	
MÉDICO PEDIATRA	0	R\$ 5.875,00	R\$ 15.000,00	R\$ 437,60	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
MÉDICO PSIQUIATRA	0	R\$ 5.875,00	R\$ 3.000,00	R\$ 437,60	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
MÉDICO VETERINÁRIO	5	R\$ 1.694,00	R\$ 4.200,00	R\$ 218,80	R\$ 30.564,00	2	R\$ 61.128,00	R\$ 5.094,00	R\$ 1.698,00	R\$ 9.740,33	R\$ 76.149,47	R\$ 92.042,75	R\$ 77.660,33	R\$ 483.669,47	R\$ 499.562,75	
NUTRICIONISTA	1	R\$ 1.694,00	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 4.194,00	2	R\$ 8.388,00	R\$ 699,00	R\$ 233,00	R\$ 1.336,57	R\$ 10.449,25	R\$ 12.630,13	R\$ 10.656,57	R\$ 66.369,25	R\$ 68.550,13	
PSICÓLOGO	0	R\$ 1.694,00	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
ZOOTECNISTA	1	R\$ 1.694,00	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 2.894,00	2	R\$ 5.788,00	R\$ 482,33	R\$ 160,78	R\$ 922,28	R\$ 7.210,33	R\$ 8.715,21	R\$ 0,00	R\$ 45.797,00	R\$ 47.301,88	
					R\$ 467.318,60											
													TOTAL GERAL	R\$ 563.995,77	R\$ 7.395.227,74	R\$ 7.638.233,41

12/2025 - PROC ELETRONICO Nº. 2.740/PMC/2025 - PROJETO DE LEI - SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DAS LEIS N. 3.481/PMC/2015; N. 2.735/PMC/2010; N. 2.543/PMC/2009, PRODUTIVIDADE DA SEMOSP-SEMAP-SEMMAS

CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSLABU. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (14,7086%)	ENCARGO SOCIAL (19,1652%)	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	TOTAL 2025 (02 MESES) (ENC. SOCIAL 19,1652%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 19,1652%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	
ASSESSOR ADMINISTRATIVO - SEMOSP	1	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	2	R\$ 5.000,00	R\$ 416,67	R\$ 138,89	R\$ 796,72	R\$ 6.228,69	R\$ 7.528,69	R\$ 0,00	R\$ 39.862,02	R\$ 40.862,02	
														TOTAL GERAL	R\$ 0,00	R\$ 39.562,02	R\$ 40.862,02

02/2025 - PROC ELETRONICO Nº. 2.740/PMC/2025 - PROJETO DE LEI - SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DAS LEIS N. 3.481/PMC/2015; N. 2.735/PMC/2010; N. 2.543/PMC/2009, PRODUTIVIDADE DA SEMOSP-SEMAP-SEMMAGRI-SEMMMA (EXTINÇÃO DE CARGO)

CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (14,7086%)	ENCARGO SOCIAL (19,1652%)	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	TOTAL 2025 (02 MESES) (ENC. SOCIAL 14,7086%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 19,1652%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)
EXTINÇÃO SEMOSP - DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1	R\$ 1.518,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.518,00	2	R\$ 3.036,00	R\$ 253,00	R\$ 84,33	R\$ 483,77	R\$ 3.782,06	R\$ 4.571,42	R\$ 0,00	R\$ 24.022,06	R\$ 24.811,42
TOTAL GERAL - EXTINÇÃO														R\$ 0,00	R\$ 24.022,06	R\$ 24.811,42

TOTAL GERAL (ACRÉSCIMOS - E)

14/2025 - PROC ELETRONICO Nº. 1.742/PMC/2025 - PROJETO DE LEI - ALTERAÇÃO DE VALOR - CARREIRA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE CACOAL																
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (14,7086%)	ENCARGO SOCIAL (19,1652%)	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	TOTAL 2025 (ENC. SOCIAL 14,7086%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 19,1652%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)

R\$ 0,00 R\$ 1.249,70 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 41.240,10 6 R\$ 247.440,60 R\$ 20.620,05 R\$ 6.873,35 R\$ 39.427,97 R\$ 102.7

(JANEIRO A JUNHO DE 2026)	33	R\$ 0,00	R\$ 1.249,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.240,10	6	R\$ 247.446,00	R\$ 20.020,00	R\$ 67.535	R\$ 39.427,97	R\$ 102.746,72	R\$ 124.193,57	R\$ 0,00	R\$ 577.682,72	R\$ 0,00
DIFERENÇA - GRATIFICAÇÃO PRODUTIVIDADE - AGENTES DE TRÂNSITO (JUNHO A DEZEMBRO DE 2026)	33	R\$ 0,00	R\$ 1.927,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63.600,90	6	R\$ 381.605,40	R\$ 31.800,45	R\$ 10.600,15	R\$ 60.806,21	R\$ 158.460,12	R\$ 191.532,58	R\$ 0,00	R\$ 582.466,12	R\$ 0,00
DIFERENÇA - GRATIFICAÇÃO PRODUTIVIDADE - AGENTES DE TRÂNSITO (A PARTIR DE 2027)	33	R\$ 0,00	R\$ 2.530,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 83.493,30	12	R\$ 1.001.919,60	R\$ 83.493,30	R\$ 27.831,10	R\$ 159.649,04	R\$ 208.021,55	R\$ 251.438,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.364.682,07

16/2025 - PROC ELETRONICO Nº. 3.758/PMC/2025 - PROJETO DE LEI - ALTERA A LEI N. 2.735/PMC/2010 - AMPLIAÇÃO DE VAGAS SEME

CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSLABU. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (14,7086%)	ENCARGO SOCIAL (19,1652%)	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	TOTAL 2025 (02 MESES) (ENC. SOCIAL 19,1652%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	
PSICOPEDAGOGO 40H	3	R\$ 5.224,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.672,27	2	R\$ 31.344,54	R\$ 2.612,05	R\$ 870,68	R\$ 4.994,54	R\$ 39.047,08	R\$ 47.196,66	R\$ 39.821,80	R\$ 248.010,68	R\$ 256.160,26	
														TOTAL GERAL	R\$ 39.821,80	R\$ 248.010,68	R\$ 256.160,26

2025 - PROC ELETRONICO Nº. 3.675/2025 - PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O PISO SALARIAL DOS TÉCNICOS EM RADIOL

CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (14,7086%)	ENCARGO SOCIAL (19,1652%)	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	TOTAL 2025 (02 MESES) (ENC. SOCIAL 14,7086%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 19,1652%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)
PISO SALARIAL DOS TÉCNICOS EM RADIOLÓGIA - DIFERENÇA	8	R\$ 98,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 784,00	2	R\$ 1.568,00	R\$ 130,67	R\$ 43,56	R\$ 249,85	R\$ 1.953,32	R\$ 2.361,00	R\$ 1.992,07	R\$ 12.406,65	R\$ 12.814,13

ESTRUTURA, DADOS, FILTROS, FÓRMULAS, EQUAÇÕES, ESTATÍSTICAS, ETC. PARA ANÁLISES DE DADOS

AMPLIAÇÃO DE VAGAS DO CARGO DE PEDAGOGO – 30 HORAS SEMANAS																
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSLUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (14,7086%)	ENCARGO SOCIAL (19,1652%)	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	TOTAL 2025 (ENC. SOCIAL 14,7086%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 19,1652%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)

R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 23.241,20 3 R\$ 69.723,60 R\$ 5.810,30 R\$ 1.9

PEDAGOGO 30 H - CONTRATAÇÃO EM NOVEMBRO	1	R\$ 3.918,07	R\$ 730,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.648,24	2	R\$ 9.296,48	R\$ 774,71	R\$ 258,24	R\$ 1.481,33	R\$ 11.580,98	R\$ 13.998,06	R\$ 11.810,75	R\$ 73.557,51	R\$ 75.974,60
PEDAGOGO 30 H - CONTRATAÇÃO EM FEVEREIRO 2026	15	R\$ 3.918,07	R\$ 730,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 69.723,60	10	R\$ 697.236,00	R\$ 58.103,00	R\$ 19.367,67	R\$ 111.099,79	R\$ 173.714,68	R\$ 209.970,95	R\$ 0,00	R\$ 1.103.362,68	R\$ 1.139.616,95
PEDAGOGO 30 H - CONTRATAÇÃO EM ABRIL 2026	7	R\$ 3.918,07	R\$ 730,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.537,68	9	R\$ 292.839,12	R\$ 24.403,26	R\$ 8.134,42	R\$ 46.661,91	R\$ 81.066,85	R\$ 97.986,44	R\$ 0,00	R\$ 514.902,58	R\$ 514.902,58
	28													R\$ 11.810,75	R\$ 2.059.610,33	R\$ 2.127.286,70
TOTAL GERAL																
EXTINÇÃO GRADUAL DAS VAGAS DO CARGO DE PEDAGOGO - 40 HORAS SEMANALIS																
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSLAB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (14,7086%)	ENCARGO SOCIAL (19,1652%)	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	TOTAL 2025 (ENC. SOCIAL 14,7086%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 19,1652%)	TOTAL MESES SOC. 23,1652%
PEDAGOGO 30 H - CONTRATAÇÃO EM SETEMBRO	1	R\$ 5.934,00	R\$ 970,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.904,55	9	R\$ 64.031,60	R\$ 2.107,64	R\$ 2.055,00	R\$ 14.666,00	R\$ 21.752,00	R\$ 24.622,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 142.000,00

PEDAGOGO 40 H - CONTRATAÇÃO EM NOVEMBRO	1	R\$ 5.224,09	R\$ 973,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.197,64	2	R\$ 12.395,28	R\$ 1.032,94	R\$ 344,31	R\$ 1.975,10	R\$ 15.441,27	R\$ 18.664,04	R\$ 15.747,64	R\$ 98.076,47	R\$ 101.299,24															
PEDAGOGO 40 H - CONTRATAÇÃO EM FEVEREIRO 2026	11	R\$ 5.224,09	R\$ 973,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 68.174,04	10	R\$ 681.740,40	R\$ 56.811,70	R\$ 18.937,23	R\$ 108.630,67	R\$ 169.853,98	R\$ 205.304,49	R\$ 0,00	R\$ 1.078.841,18	R\$ 1.114.291,69															
PEDAGOGO 40 H - CONTRATAÇÃO EM ABRIL 2026	5	R\$ 5.224,09	R\$ 973,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.988,20	9	R\$ 278.893,80	R\$ 23.241,15	R\$ 7.747,05	R\$ 44.439,82	R\$ 77.206,36	R\$ 93.320,22	R\$ 0,00	R\$ 490.382,36	R\$ 505.496,22															
** 21	TOTAL GERAL															R\$ 15.747,64															
TOTAL GERAL (CONTRATAÇÃO - EXTINÇÃO)																															
-R\$ 3.936,88																															
23/2025 - PROC. ELETRÔNICO 11.156/PMC/2025 - AMEC - CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NA TABELA I DO ANEXO II DA LEI N.º 2.587/PMC/2010																															
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (14,7086%)	ENCARGO SOCIAL (19,1652%)	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	TOTAL 2025 (ENC. SOCIAL 14,7086%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 19,1652%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)															
DIFERENÇA - VERBA DE REPRESENTAÇÃO DIRETOR AMEC (FEVEREIRO A AGOSTO)	1	R\$ 0,00	R\$ 5.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.750,00	7	R\$ 40.250,00	R\$ 3.354,17	R\$ 1.118,06	R\$ 6.413,56	R\$ 14.325,99	R\$ 17.315,99	R\$ 51.135,78	R\$ 90.992,65	R\$ 93.982,65															
DIFERENÇA VERBA DE REPRESENTAÇÃO - DIRETOR AMEC (SETEMBRO A DEZEMBRO)	1	R\$ 0,00	R\$ 5.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.750,00	4	R\$ 23.000,00	R\$ 1.916,67	R\$ 638,89	R\$ 3.664,89	R\$ 14.325,99	R\$ 17.315,99	R\$ 29.220,45																	
R\$ 80.356,23															R\$ 90.992,65																
24/2025 - PROC. ELETRÔNICO 6.157/PMC/2025 - AMPLIAÇÃO DE VAGAS - SEMUSA																															
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (14,7086%)	ENCARGO SOCIAL (19,1652%)	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	TOTAL 2025 (02 MESES) (ENC. SOCIAL 14,7086%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 19,1652%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)															
FISIOTERAPEUTA 30H	4	R\$ 1.863,40	R\$ 2.700,00	R\$ 0,00	R\$ 503,24	R\$ 20.266,56	2	R\$ 40.533,12	R\$ 3.377,76	R\$ 1.125,92	R\$ 6.458,68	R\$ 50.493,65	R\$ 61.032,26	R\$ 51.495,48	R\$ 32.071,45	R\$ 33.121,53,06															
ENFERMEIRO 40H	10	R\$ 1.863,40	R\$ 1.618,04	R\$ 0,00	R\$ 503,24	R\$ 39.846,80	2	R\$ 79.693,60	R\$ 6.641,13	R\$ 2.213,71	R\$ 12.698,63	R\$ 99.277,35	R\$ 119.997,68	R\$ 101.247,08	R\$ 63.058,61	R\$ 651.288,35															
CIRURGÃO DENTISTA - ODONTOPEDIATRA 40H	1	R\$ 1.863,40	R\$ 2.420,00	R\$ 0,00	R\$ 503,24	R\$ 4.786,64	2	R\$ 9.573,28	R\$ 797,77	R\$ 265,92	R\$ 1.525,44	R\$ 11.925,80	R\$ 14.441,85	R\$ 12.162,41	R\$ 75.747,67	R\$ 78.236,72															
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 40H	5	R\$ 1.518,00	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 503,24	R\$ 11.106,20	2	R\$ 22.212,40	R\$ 1.851,05	R\$ 617,01	R\$ 3.539,39	R\$ 27.670,83	R\$ 33.446,05	R\$ 28.219,84	R\$ 175.753,50	R\$ 181.528,72															
TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H	35	R\$ 1.518,00	R\$ 659,08	R\$ 0,00	R\$ 503,24	R\$ 93.811,20	2	R\$ 187.622,40	R\$ 15.635,20	R\$ 5.211,73	R\$ 29.896,35	R\$ 233.728,35	R\$ 282.510,18	R\$ 238.365,68	R\$ 1.484.544,35	R\$ 1.533.326,18															
TÉCNICO EM RADIOLOGIA 24H	7	R\$ 1.518,00	R\$ 1.633,00	R\$ 0,00	R\$ 503,24	R\$ 25.579,68	2	R\$ 51.159,36	R\$ 4.263,28	R\$ 1.421,09	R\$ 8.151,89	R\$ 63.731,16	R\$ 77.032,59	R\$ 64.995,63	R\$ 404.793,56	R\$ 418.094,99															
MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS 40H	15	R\$ 1.518,00	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 503,24	R\$ 46.818,60	2	R\$ 93.637,20	R\$ 7.803,10	R\$ 2.601,03	R\$ 14.920,45	R\$ 116.647,42	R\$ 140.993,09	R\$ 118.961,78	R\$ 740.895,42	R\$ 765.241,09															
MÉDICO CIRURGIAO GERAL 40H	4	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 503,24	R\$ 47.862,96	2	R\$ 95.725,92	R\$ 7.977,16	R\$ 2.659,05	R\$ 15.253,27	R\$ 119.249,42	R\$ 144.138,16	R\$ 121.615,40	R\$ 757.422,22	R\$ 782.310,96															
MÉDICO OBSTETRA 40H	5	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 503,24	R\$ 59.828,70	2	R\$ 119.657,40	R\$ 9.971,45	R\$ 3.323,82	R\$ 19.066,59	R\$ 149.061,77	R\$ 180.172,69	R\$ 152.019,26	R\$ 946.777,77	R\$ 977.888,69															
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA 40H	1	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 503,24	R\$ 11.965,74	1	R\$ 11.965,74	R\$ 997,15	R\$ 332,38	R\$ 1.906,66	R\$ 29.812,35	R\$ 36.034,54	R\$ 15.201,93	R\$ 189.355,55	R\$ 195.577,74															
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL 40H	1	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 503,24	R\$ 11.965,74	1	R\$ 11.965,74	R\$ 997,15	R\$ 332,38	R\$ 1.906,66	R\$ 29.812,35	R\$ 36.034,54	R\$ 15.201,93	R\$ 189.355,55	R\$ 195.577,74															
TOTAL GERAL															R\$ 1.010.697,96																
TOTAL GERAL																															
25/2025 - PROC. ELETRÔNICO 5630/PMC/2025 - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - SEMUSA																															
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (14,7086%)	ENCARGO SOCIAL (19,1652%)	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	TOTAL 2025 (01 MÊS) (ENC. SOCIAL 14,7086%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 19,1652%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)															
MÉDICO OBSTETRA 40H	1	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 503,24	R\$ 11.965,74	1	R\$ 11.965,74	R\$ 997,15	R\$ 332,38	R\$ 1.906,66	R\$ 29.812,35	R\$ 36.034,54	R\$ 15.201,93	R\$ 189.355,55	R\$ 195.577,74															
MÉDICO GINECOLOGISTA 40H	2	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 503,24	R\$ 23.931,48	1	R\$ 23.931,48	R\$ 1.994,29	R\$ 664,76	R\$ 3.813,32	R\$ 59.624,71	R\$ 72.069,08	R\$ 30.403,85	R\$ 378.711,11	R\$ 391.315,48															
MÉDICO ANESTESISTA 40H	5	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 503,24	R\$ 59.828,70	1	R\$ 59.828,70	R\$ 4.985,73	R\$ 1.661,91	R\$ 5.933,29	R\$ 149.061,77	R\$ 180.172,69	R\$ 76.009,63	R\$ 946.777,77	R\$ 977.888,69															
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA 40H	1	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 503,24	R\$ 11.965,74	1	R\$ 11.965,74	R\$ 997,15	R\$ 332,38	R\$ 1.906,66	R\$ 29.812,35	R\$ 36.034,54	R\$ 15.201,93	R\$ 189.355,55	R\$ 195.577,74															
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL 40H	1	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 503,24	R\$ 11.965,74	1	R\$ 11.965,74	R\$ 997,15	R\$ 332,38	R\$ 1.906,66	R\$ 29.812,35	R\$ 36.034,54	R\$ 15.201,93	R\$ 189.355,55	R\$ 195.577,74															
TOTAL GERAL															R\$ 1.010.697,96																
26/2025 - PROC. ELETRÔNICO 12.223/PMC/2025 - PROJETO DE LEI CRIAÇÃO CARGO - SEMPLAN																															
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (14,7086%)	ENCARGO SOCIAL (19,1652%)	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	TOTAL 2025 (02 MESES) (ENC. SOCIAL 14,7086%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 19,1652%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)															
COORDENADOR ESPECIAL DE ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO	1	R\$ 0,00	R\$ 6.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.200,00	2	R\$ 12.400,00	R\$ 1.033,33	R\$ 344,44	R\$ 1.975,86	R\$ 15.447,15	R\$ 18.671,15	R\$ 15.747,64	R\$ 98.113,82	R\$ 101.337,82															
COORDENADOR TÉCNICO DE OBRAS E ORÇAMENTO	1	R\$ 0,00	R\$ 6.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.200,00	2	R\$ 12.400,00	R\$ 1.033,33	R\$ 344,44	R\$ 1.975,86	R\$ 15.447,15	R\$ 18.671,15	R\$ 15.747,64	R\$ 98.113,82	R\$ 101.337,82															
TOTAL DAS CRIAÇÕES															R\$ 31.507,27																
27/2025 - PROC. ELETRÔNICO 3675/PMC/2025 - PISO SALARIAL TECN. EM RADIOLOGIA																															
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (14,7086%)	ENCARGO SOCIAL (19,1652%)	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	TOTAL 2025 (02 MESES) (ENC. SOCIAL 14,7086%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 19,1652%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)															
PISO SALARIAL DOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - DIFERENÇA	1	R\$ 2.847,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.847,72	2	R\$ 5.695,44	R\$ 474,62	R\$ 158,21	R\$ 907,53	R\$ 7.095,03	R\$ 8.575,84	R\$ 7.235,80	R\$ 45.064,63	R\$ 46.545,44															
TOTAL DAS CRIAÇÕES															R\$ 7.235,80																
31/2025 - PROC. ELETRÔNICO 13.792/2025 - PL. AMPLIAÇÃO DE VAGA PARA CARGO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TJ - RO																															
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (14,7086%)	ENCARGO SOCIAL (19,1652%)	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	TOTAL 2025 (02 MESES) (ENC. SOCIAL 14,7086%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 19,1652%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)															
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL VII	2	R\$ 3.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.000,00	2	R\$ 14.000,00	R\$ 1.166,67	R\$ 388,89	R\$ 2.230,80	R\$ 17.440,33	R\$ 21.080,33	R\$ 17.786,36	R\$ 110.773,67	R\$ 114.413,67															
TOTAL DAS CRIAÇÕES															R\$ 17.786,36																
Nota Explicativa 1: O presente levantamento considera a RECEITA ARRECADADA DE JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 E PROJETADA PARA PÉRIODO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO/2025, APROVADA POR MEIO DA LEI MUNICIPAL N.º 5.460/PMC/																															

Nota Explicativa 2: O presente levantamento considera a despesa de **PESSOAL PAGO DE JANEIRO A OUTUBRO/2025 E PROJETADA DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025 APROVADOS POR MEIO DA LEI MUNICIPAL N°. 5.460/PMC/2024 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025 E LEI MUNICIPAL N° 5.500/PMC/2024 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025**. Desde já esclarecemos que para projeção da despesa de pessoal, os encargos patronais estão no percentual de 14,7086% para o exercício de 2025 de acordo com o FAP (Fator Acidentário de Prevenção), 19,1652% para o exercício de 2026 e 23,1652% para o exercício de 2027, em acordo com a Lei nº. 14.973, de 16 de setembro de 2024. Enfatizamos que a projeção de despesa com pessoal para os exercícios de 2026 e 2027 encontram-se vinculadas às estimativas constantes no Plano Plurianual – PPA 2026 - 2029 (Lei nº 5.669/2025) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 (Lei nº 5.670/2025),, atualmente em tramitação no Poder Legislativo, considerando todos aumentos/concessões e contratações realizadas até agosto/2025.

Nota Explicativa 3: Todos os quantitativos de vagas, em cada estudo, são conferidos mês a mês para que não ocorra duplicação da despesa, por tal motivo o quantitativo de vagas poderá sofrer redução até contratação/execução de 100% do estudo. Com base no **MEM 499/DRH/SEMAP/2025 e MEM. 510/DRH/SEMAP/2025**, em anexo, foram atualizadas as vagas conforme a inserção na folha de pagamento de OUTUBRO/2025.

Nota Explicativa 4: Salientamos que para concessão de qualquer benefício e/ou novas contratações não previstas na LDO 2025/2026/2027, faz-se necessário a realização de **DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**. Destacamos que os impactos inserido em folha de pagamento, estão vinculados a **PROJEÇÃO DE FOLHA ANUAL COM BASE NO ÚLTIMO MÊS VINCULADO AO PAGAMENTO**.

Nota Explicativa 5: Em acordo com memorando nº.409/CGO/SEPLAN/2024, enviado em setembro/2024 a SEMAD, fica informado que para realização de concessão de aumento, ou contratação referente ao Concurso Municipal deverá ser realizado estudo para verificação de projeção de índice de pessoal, haja vista que o estudo de impacto financeiro tem como base as despesas com pessoal já realizadas e pagas no período de janeiro a outubro de 2025, bem como a projeção de novembro a dezembro de 2025, utilizando-se dos valores pagos nos meses anteriores, assim informamos que todas as despesas relativas às contratações decorrentes do referido edital não estão contempladas no cálculo atual **DE DESPESA PROJETADA CONFORME FOLHA PAGA ATUAL**.

EC 120/2022: Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo de despesa com pessoal." (NR)

EC 127/2022: As despesas com pessoal resultantes do cumprimento do disposto nos § 12, 13, 14 e 15 do art. 198 da Constituição Federal serão contabilizadas, para fins dos limites de que trata o art. 169 da Constituição Federal, da seguinte forma: I - até o fim do exercício financeiro subsequente ao da publicação deste dispositivo, não serão contabilizadas para esses limites; II - no segundo exercício financeiro subsequente ao da publicação deste dispositivo, serão deduzidas em 90% (noventa por cento) do seu valor; **III - entre o terceiro e o décimo segundo exercício financeiro subsequente ao da publicação deste dispositivo, a dedução de que trata o inciso II deste parágrafo será reduzida anualmente na proporção de 10% (dez por cento) de seu valor."** (NR)

TRANSF OBRIGATÓRIA: O valor das transferências obrigatórias da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios em virtude das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, conforme disciplina o parágrafo 1º do art. 166-A da CF e emendas de bancada ao projeto de lei orçamentária, conforme disciplina o parágrafo 16 do art. 166 da CF, não deverão compor a base de cálculo da receita corrente líquida, para fins de aplicação dos limites da despesa com pessoal e de endividamento dos entes recebedores das transferências.

Desse modo, informamos que em atenção a solicitação em análise, referente ao PROC. ELETRÔNICO 13.792/2025 - PL AMPLIAÇÃO DE VAGA PARA CARGO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TJ-RO, caso seja concedido em sua totalidade, ocasionará um possível aumento na despesa de folha de pagamento, correspondente ao valor total de R\$ 17.786,36 (dezessete mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos) para a concessão a ser realizada por um período de 02 (dois) meses, novembro a dezembro de 2025. Esclarecemos estar inclusos férias, décimo terceiro e encargos sociais (14,7086%).

Caso o estudo em questão seja aprovado / concedido o ajuste em sua totalidade acrescida das contratações vinculadas ao concurso municipal conforme tabela acima, considerando as despesas projetadas e a projeção da receita para 2025, o índice projetado poderá alcançar o percentual correspondente à **52,2085%**, ou seja, **0,91% ACIMA** do limite prudencial (51,3%), e **1,79% ABAIXO** do limite máximo (54%), para exercício de 2025. Ressaltamos a utilização da metodologia de **NÃO** dedução do Terço Constitucional de Férias conforme Parecer Prévio referente ao Processo 00641/20- TCE-RO. O índice projetado considera as contratações anteriormente solicitadas, conforme demonstradas memórias de cálculos acima. Esclarecemos que somente a solicitação em questão (IMPACTO 31/2025), em razão de o valor total a ser pago em 2025 diante do montante global, o índice de despesa com pessoal apresentará **variação de 0,0041%, na projeção para o exercício de 2025**. Alertamos que o índice projetado para **2026** é de **54,78%**, estando **0,78% ACIMA** do limite MÁXIMO (54%) e o projetado para **2027** é de **54,54%**, estando **0,54% ACIMA** do limite MÁXIMO (54%).

ESCLARECEMOS QUE: As diferenças verificadas nos valores projetados do índice de despesa de pessoal decorrem de atualizações técnicas realizadas a partir da arrecadação efetiva e da revisão das receitas e despesas constantes nas Leis da LDO (Lei nº 5.670/2025) e do PPA para 2026/2027 (Lei nº 5.669/2025). Tais ajustes influenciam diretamente no cálculo do índice, visto que a atualização da receita corrente altera a base de referência utilizada, bem como a inclusão de despesas já executadas e a variação no quantitativo de vagas em aberto impactam a projeção da folha de pagamento. Essas revisões, somadas ao impacto do provimento ou não de vagas em aberto, influenciam diretamente os percentuais apresentados, refletindo ajustes técnicos necessários para adequar as projeções à realidade orçamentária e financeira do Município.

ESCLARECEMOS QUE: Segundo o artigo 18 da Lei de Responsabilidade: § 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos 11 (onze) imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho, SENDO ESSE O CÁLCULO CORRESPONDENTE A LRF PARA APURAÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL QUADRIMESTRALMENTE. O cálculo acima apresentado, busca exclusivamente, realizar uma análise de forma projetada (mês em referência acrescido de dos meses subsequentes) de uma possível realidade ao final do exercício vigente, caso despesas e receitas mantenham-se conforme demonstrado, **NÃO SENDO ESTE O ÍNDICE OFICIAL DE APURAÇÃO DO TCE-RO**.

SENTO ESTE BASEADO EM VALORES PROJETADOS, E PARA APURAÇÃO OFICIAL (TCE/RO) CONSIDERA-SE O MONTANTE EXECUTADO.

Ressalva-se que o limite prudencial estando COMPROMETIDO, o município deverá se atentar ao Art. 22, da Lei Complementar 101/2000, no qual: Parágrafo único: Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso: I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição; II - criação de cargo, emprego ou função; III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

ATENÇÃO: Deve-se atentar a Lei nº. 14.973, de 16 de setembro de 2024, na qual estabelece regime de transição para a contribuição substitutiva, que encerra 2027, sendo assim necessário cautela, haja vista que no exercício de 2028 trata-se de encerramento de mandato e que caso não seja ajustado o índice de pessoal no prazo previsto em lei, ficará o município impossibilitado de receber transferências voluntárias.

Desto modo, é necessário atentarmos as possíveis mudanças no cenário econômico e mantermos a prudência.
Sendo o que temos para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Cacoal/RO - 25 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
ANA PAULA DE LIMA FERNANDES
Secretaria Municipal de Planejamento
Decreto nº 10.551/PMC/2025

Elaborado por:
[assinado eletronicamente]
ALINE BREDA CALDAS
Coordenadoria de Gestão Orçamentária

Conferido por:
[assinado eletronicamente]
ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA
Coordenadoria de Gestão Orçamentária

